



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CONTRATO Nº 053/2022 DE 17/10/2022

PROCESSO Nº 063/2022

DISPENSA Nº 020/2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM 01 (UM) PSIQUIATRICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**

### PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita D'Oeste e a empresa **MF- PAIOLA MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "**Psiquiatria**", na Unidade Básica de Saúde III do Município de Santa Rita D'Oeste.

### Partes Contratantes:

De um lado, como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE**, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila São José, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo e do outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **MF- PAIOLA MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, com sede na Rua Três nº 2.451, Sala 5 D, Bairro Centro, CEP: 15700-006, na cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.963.985/0001-04, Inscrição Municipal nº 947.409, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MARCELO ROBERTO PAIOLA**, portador do RG nº 30.628.076-0- SSP/SP e do CPF nº 312.944.428-99, residente e domiciliado na Rua Silvia Cristina de Castro Luís nº 2.125, Bairro Residencial Paineiras, CEP: 15700-000, na cidade de Jales, Estado de São Paulo.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado a Dispensa nº 020/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços Médicos especializados em "**PSIQUIATRIA**"





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

**“PSIQUIATRIA” NUM TOTAL DE: 10 (DEIS) HORAS MENSAL  
CONSIDERANDO OS SEGUINTE SERVIÇOS:**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. INTRODUÇÃO**

*A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, objetiva esta contratação para prestação de serviços médicos na especialidade de Psiquiatria. Na psiquiatria é uma especialidade da medicina que tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional. Como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros. No entanto, o principal objetivo deste profissional da saúde mental é aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes. Para isso é necessária uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Esta avaliação realizada por este profissional envolve o exame de seu estado mental e seu histórico individual.*

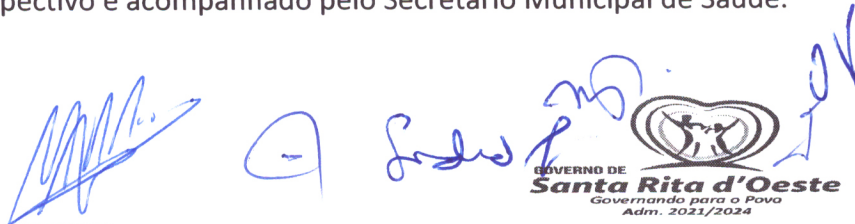
E notória a necessidade de contratação do profissional Médico Psiquiatra para atuar junto a Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d'Oeste, tendo em vista a grande demanda de paciente no município e diante do fato, não nos restou outra alternativa a não ser sugerir uma contratação direta e imediata por 4 (quatro) meses de um Médico Psiquiatra. Os serviços devem abranger assistência nos seus diversos aspectos, sejam eles preventivos ou curativos (consultas psiquiátricas) além de procedimentos compatíveis com a Atenção Básicas. No matricialmente a psiquiatria deve trabalhar apoiando as equipes de saúde de família, principalmente em condições psiquiátricos crônicas específicas, trabalhando de forma coordenada com enfermeiros e médicos e se coresponsabilizando pela atenção integral à saúde das pessoas; e inserir os atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da Saúde, visando o atendimento de pacientes agendados através de consultas, orientações e prescrições médicas realizadas em caráter curativo e preventivo, com ou sem solicitação de exames e encaminhamento ao serviço de referência do município, quando necessário; num período de 10 (deis) horas mensais, sendo 05 (cinco) horas as terça-feira de cada quinzena, se por acaso coincidir com feriado o atendimento será posterior no dia útil de cada quinzena na UBS do Município, de acordo com programação de atendimento a ser estabelecida pela Secretária Municipal de Saúde.

### **2. OBJETO / PRODUTOS**

Objeto: objetiva a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços médicos, com disponibilização de 01 (um) profissional na área de Psiquiatria, para atuar na Unidade Básica de Saúde III do Município de Santa Rita d'Oeste.

### **3. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os serviços serão prestados na Unidade Básica de Saúde III, por profissional habilitado e registrado junto ao conselho respectivo e acompanhado pelo Secretário Municipal de Saúde.





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A contratada assumirá integral responsabilidade técnica, civil e criminal pelos serviços prestados.

A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

## 4. METODOLOGIA

Os serviços prestados deverão obedecer a todas as especificações constantes deste Termo, das constantes, bem como da legislação que regulamenta o exercício profissional de medicina.

A contratação em tela será para 120 (cento e vinte) dias, no período de 01 de Setembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados pelo Setor de Tesouraria, após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 10 (dez) dias. Após o recebimento dos serviços realizados pela responsável, estando devidamente atestado pela contratante.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O Contrato vigorará pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 01/09/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 14.000,00** (Catorze Mil Reais), por 120 (cento e vinte) dias, com pagamento Mensal de **R\$ 3.500,00** (Três Mil e Quinhentos Reais), onerando a seguinte dotação do orçamento de 2022, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos recursos próprios em Saúde (15%).

Ficha nº 143





# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita D'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

## **CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO**

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 – O objeto da presente Dispensa será realizado na Unidade Básica de Saúde III, conforme segue:





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ESPECIALIDADE	1ª QUINZENA DE CADA MÊS	2ª QUINZE DE CADA MÊS
PSIQUIATRIA	As Terça-feira num total de 05 (cinco) horas	As Terça-feira num total de 05 (cinco) horas

**OBS.:** Tendo o médico que irá atender nos dias especificados, no Termo Referencial, algum atraso com o horário estabelecido, ou por ventura coincidir com feriado na **(TERÇA-FEIRA DE CADA QUINZENA DO MÊS)** o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas **EM OUTRO DIA ÚTIL** a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

## ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

### 1) Unidade Básica de Saúde

Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro

Telefone: 17 - 3643 1242 ou 3643-1127

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária Municipal de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA OITAVA TRANSPORTE

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA NONA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, da dispensa a proposta vencedora da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 [administracao@santaritadoeste.sp.gov.br](mailto:administracao@santaritadoeste.sp.gov.br)  
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7-SSP/SP e do CPF nº 215.622.238-01 e pela CONTRATADA o Senhor Marcelo Roberto Paiola, portador do RG nº 30.628.076-0-SSP/SP e CPF nº 312.944.428-99, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 17 de outubro de 2022.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO  
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

MF- PAIOLA MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA  
CNPJ Nº 10.963.985/0001-04

GERÊNCIA:

LEANDRO RODRIGUE SANGALETI  
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

José Claudio Ferreira de Lima  
RG nº 30.522.482-7 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente  
RG nº 21.991.733- SSP/SP





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45,,138.336/0001-53

CONTRATADA: **MF- PAIOLA MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ Nº: 10.963.985/0001-04

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 053/2022

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022

VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE 01 (UM) PSIQUIATRICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

VALOR (R\$): 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 17 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO  
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: [osmar.sampaio@hotmail.com](mailto:osmar.sampaio@hotmail.com)

GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br  
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CONTRATADO: MF- PAIOLA MEDICINA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 053/2022 DE 17/10/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE 01 (UM) PSIQUIATRICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III NESTE MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 17 de outubro de 2022





# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: PELO CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

## PELA CONTRATADA:

Nome: Marcelo Roberto Paiola  
Cargo: Proprietário  
CPF: 312.944.428-99

Assinatura:

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

  
  
GOVERNO DE  
**Santa Rita d'Oeste**  
Governando para o Povo  
Adm. 2021/2024



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

## **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti  
Cargo: Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 215.622.238-01

Assinatura 

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

### **TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE**

#### **PARECER JURÍDICO**

Nome: Adauto José de Oliveira  
Cargo: Advogado – OAB nº 263.552  
CPF: 083.242.648-25

Assinatura 

